**O PRINCÍPIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA BÁSICA NO ESTADO DO ACRE NA CONSECUÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

Lúcia de Fátima Melo (UFAC). Email: lucia.melo@ufac.br

Trata-se de pesquisa em andamento de Estágio Pós Doutoral que vem sendo realizada junto ao Programa de Pós Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná – UFPR. Constitui objeto de estudo o princípio da Gestão Democrática da Escola Básica no Estado do Acre na consecução dos Planos Municipais de Educação. Encontra-se vinculada ao Projeto Educação Básica na Amazônia: pensamento educacional, políticas públicas e formação de professores (PROCAD/Amazônia) e busca analisar em que medida os Planos Municipais de Educação dos vinte e dois municípios que compõe o Estado do Acre, situado na Região Norte brasileira, contempla a Meta 19 do Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014) e suas estratégias na consecução da Gestão Democrática da Escola Básica. As discussões estão sendo balizadas pelos pressupostos teóricos de autores como Azevedo (2014), Ball (2004; 2005, 2011), Dourado (2010, 2017), Mainardes (2006, 2009), Souza (2006, 2009), Lima (2018), dentre outros. A metodologia de pesquisa envolve revisão bibliográfica e análise documental, sendo a fonte principal os PMes e seus respectivos relatórios de monitoramento. As conclusões provisórias do estudo revelam a importância da inclusão da meta nas estratégias de cada Plano de Educação, contudo, ainda não existe uma política que priorize a efetivação do processo democrático e sim grandes dificuldades para sua consecução numa conjuntura pouco favorável.

**Palavras-Chave:** Planejamento Educacional; Plano Nacional de Educação; Planos Municipais de Educação; Gestão Democrática da Educação; Estado do Acre.

1 INTRODUÇÃO

A problemática abordada nesta pesquisa parte da necessidade de maiores estudos que sejam capazes de revelar como vem sendo implementados os planos de educação nos diferentes estados e municípios brasileiros e de maneira mais específica o Princípio da Gestão Democrática, considerando que no atual Plano Nacional de Educação – PNE (Lei 13.005/2014) encontra-se estabelecido em sua Meta 19: “assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto (Cf. PNE 2014, LEI 13.005/215).

No Artigo 2º do PNE são definidas suas diretrizes e o inciso VI, trata da “promoção do princípio da gestão democrática da educação pública” (Lei 13.005, 2014). No plano não se tem um detalhamento ou esclarecimento sobre o que se entende sobre essa forma de gestão. Apenas no Artigo 9º é elucidado que os entes federados deverão regulamentar a gestão democrática na educação pública, conforme exposto a seguir:

Art. 9º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade. (BRASIL, 2014, p. 46).

Passados quase oito anos da aprovação do Plano Nacional de Educação, nos interessa verificar como se encontra o cumprimento de metas e estratégias definidas já algum tempo. Partimos do entendimento que os Planos Municipais de Educação devem ser reconhecidos como elementos estruturantes de qualquer política educacional realizada no âmbito do município, caracterizando-se como principal instrumento norteador da educação municipal. Além disso, as ações promovidas pelo regime de colaboração devem ser fortalecidas e reconhecidas como parte das estratégias do município para atingir as metas locais estabelecidas em seu respectivo planejamento.

Importa informar, que no caso do Estado do Acre, lócus empírico dessa pesquisa o princípio da Gestão Democrática vem sendo objeto de uma série de legislação, mesmo antes da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB 9394/96), sendo a mais recente a Lei 3.141/2016 que: “Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre”. Referida lei, dentre outras prerrogativas, se encarregou de proceder mudanças no perfil do novo diretor escolar estadual, que passou a não exigir a formação docente para direção da escola e criou uma instância a mais de poder na Escola a quem deu o nome de Comitê Executivo, sendo o arcabouço legal que regulamenta a matéria no âmbito das escolas públicas estaduais existentes em seus vinte e dois municípios em sua zona urbana e rural.

Antes mesmo da aprovação desta lei e na mesma direção, temos a aprovação da Lei n° 2.965, de 2 de julho de 2015 que “Aprova o Plano Estadual de Educação para o decênio 2015-2024 e dá outras providências.”, estabelecendo em seu art. 8º, Inciso VI –promoção da gestão democrática, ampliando a participação das famílias, profissionais da educação e da sociedade, na organização, definição, execução, acompanhamento e controle das políticas públicas de educação; A questão da gestão Democrática irá constar no Plano Estadual em sua meta 18 que estabelece:

“Assegurar, até o final do segundo ano de vigência deste plano, a construção ou reformulação dos instrumentos jurídicos e processos para a efetivação da gestão democrática da Educação pública do estado do Acre, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União. (PEE, ACRE, 2015).

Ainda no detalhamento para o alcance da meta da Gestão Democrática o PEE do Estado do Acre faz um apelo para que todos façam parte de um “pacto”. Pacto este estabelecido por meio do Decreto Estadual n. 646/2011, DE 21/01/2011 - Estabeleceu o “Pacto pela Educação”, entre o Governo do Estado do Acre, Prefeituras Municipais e as escolas da rede estadual de ensino com o objetivo de vencer o desafio do salto de qualidade na educação. De acordo com o documento o Pacto pela Educaçãose desdobra e se efetiva no âmbito municipal com a responsabilidade conjunta da SEE e dos municípios com a manutenção e o desenvolvimento da educação pública de qualidade para todos, assim como no âmbito das escolas que compõem a rede estadual de ensino. (PEE, 215, 140).

**2 - MÉTODO**

O trabalho vem sendo realizado mediante pesquisa documental e revisão bibliográfica. Os PMEs dos municípios estão sendo analisados juntamente com seus respectivos relatórios de monitoramento.

A pesquisa está organizada em duas etapas que se complementam. Para alcançarmos os objetivos propostos, primeiramente, estamos realizando uma revisão bibliográfica, por acreditarmos que a esta técnica permite melhor traçar os rumos pretendidos com a investigação, bem como possibilita resgatar as falas teóricas convergentes e as divergentes com as nossas.

Já a segunda etapa da pesquisa, de análise documental vem sendo realizada em paralelo ao movimento de revisão bibliográfica. A natureza documental deste projeto evidencia-se pelos objetivos da pesquisa proposta. A pesquisa documental corresponde a uma importante forma de abordagem de dados qualitativos e quantitativos, a qual procura em documentos, identificar informações factuais e relevantes a partir de hipóteses determinadas previamente (LUDKE E ANDRÉ, 1986).

**3 – DISCUSSÃO E RESULTADOS**

O contexto Amazônico, de maneira mais específica o Estado do Acre, apresenta singularidades e similitudes que precisam ser destacadas e reveladas, sendo um dos propósitos desta pesquisa.

Entendemos que para realizar uma análise mais substancial da temática que envolve a idéia de Gestão Democrática e de Planejamento Educacional com fito de destacar seu rebatimento nos sistemas de ensino dos municípios acrianos, é pertinente considerar em um aspecto mais amplo, o contexto de reforma vivida pelo Estado brasileiro nas últimas décadas e as influências de tais reformas nas instituições e nos serviços públicos de natureza educacional, configurada na concepção de uma Nova Gestão Pública – NGP. A redução dos custos da gestão e a ampliação da produtividade na administração pública sob a lógica da iniciativa privada determinaram alterações relevantes na política educacional no Brasil, influenciando diretamente no funcionamento e na rotina das escolas e podem ser consideradas determinantes também nas reformas educacionais empreendidas no Acre que, guardadas as devidas proporções, repercutem no ente menor – o município e no seu sistema educacional.

Numa passagem muita rápida pela literatura, é possível registrar, que os estudos mais recentes, revelam existirem diversas dificuldades na concretização da Gestão democrática apontadas por Kaufmann (2014), que são a falta de comprometimento de alguns gestores; profissionais não enquadrados no perfil do professor; falta de harmonia entre professor e gestor; mudança de gestores com a consequente descontinuidade de processos.

Souza (2009) destaca três períodos no campo da gestão educacional no Brasil: 1º – Escola Clássica (década de 1930 até a década de 1970) em que a gestão da educação era vista como uma especialização da Teoria Geral da Administração; 2º – Escola Crítica (décadas de 1970 e 1980); e 3º - “Estudos Atuais”, no qual a gestão escolar é vista como um processo político-pedagógico e aborda temas como “democratização da gestão escolar” (SOUZA, 2009).

É propósito deste estudo, fazer um levantamento das pesquisas que discutem a temática, dando ênfase as especificidades da região Norte do Brasil em relação aos planos municipais de educação, especialmente o Estado do Acre.

4 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por ser uma pesquisa em andamento, suas conclusões são provisórias e em fase de refinamento e análise dos dados que estão sendo coletados. Pelo levantamento documental realizado até o momento é possível revelar a importância da inclusão da meta 19 nas estratégias de cada Plano de Educação analisado, contudo, ainda não existe uma política que priorize a efetivação do processo democrático, existindo um juízo comum sobre a temática, mas com grandes dificuldades para sua consecução numa conjuntura pouco favorável em que vive o país com rebatimento nas demais unidades da federação.

**REFERÊNCIAS**

ACRE. Lei nº 2.965, de 2 de julho de 2015. **Aprova o Plano Estadual de Educação para o** decênio **2015-2024 e dá outras providências.** Diário Oficial do Estado do Acre, Rio Branco, AC, n. 11.589, 03 jul. de 2015. p. 5.Disponível em:<www.al.ac.leg.br/lei**s**/?p=3875>*.* Acesso

em 07 janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_Lei nº 3.141, de 22 de julho de 2016. **Dispõe sobre a gestão democrática das unidades escolares da rede pública estadual de educação básica do Acre**.

ALVES, E.F. A produção acadêmica stricto sensu sobre os planos municipais de educação 2015 - 2017: apontamentos bibliométricos. **Jornal de Políticas Educacionais**. V. 15, e 80741. Setembro de 2021. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br>. Acesso em 02 de janeiro de 2022.

**BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: Senado, 1996.

**\_\_\_\_\_\_\_**. **Plano Nacional de Educação 2014-2024:** Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. (Série Legislação; n. 125).

\_\_\_\_\_\_\_\_.**PNE em Movimento**. Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação. Brasília, DF. 2016.

AZEVEDO, J. M. L. Plano Nacional de Educação e planejamento: A questão da educação básica. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 8, n. 15, p. 265-280, jul/dez. 2014. Disponível em: <http//www.esforce.org.br>Acesso em 02 jan. 2022.

DOURADO, L. F. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. **Educação e Sociedade**, Campinas, v.31, n.112, set 2010, p. 677-705.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, L. F. **Plano Nacional de Educação:** o epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira. Goiânia: Editora da Imprensa Universitária/Anpae, 2017.

KAUFMANN, C. Barreiras de uma gestão democrática:Dificuldades encontradas para que a Democracia se consolide na gestão. **Unoesc & Ciência** – ACHS, Joaçaba, v. 5, n. 1, p. 33-42, jan./jun. 2014.

LUDKE, M; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação:** abordagens qualitativas. São Paulo: EPU, 1986.

SOUZA, A. R. A pesquisa no campo da gestão da educação: algumas reflexões sobre as relações entre produção do conhecimento e a prática da gestão educacional. **Revista Retratos da Escola.** Brasília, v. 3, n. 4, p. 81-94, jan./jun. 2009. Disponível em: < http://www.esforce.org.br/index.php/semestral/article/view/103/292>. Acesso em: 02 jan. 2022.

**AGRADECIMENTOS**

PROJETO PROCAD/AMAZÔNIA

CAPES